

DESPACHO SECRETARIAL nº 104/2018
Referente ao protocolado nº 15.297.329-2.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 75/2018 - ATA/ATJ (fls. 25 a 27-v) e Informação nº 250/2018-DG/SEDS (fl. 28 e 29), **reconheço o dever de pagar** a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC - Lar Nossa Senhora da Luz, do Município de Porto Vitória, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 3.225,33 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao acolhimento do Senhor Luiz Antônio Ribeiro, relativo ao período de 01/05/2018 a 11/06/2018.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.



Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**
em exercício

DS